



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 05/2018
Decisão : 075/2018-CEEE/PE
Item da Pauta : 3.2.5.
Referência : 200.036.053/2016
Interessado : Romulo Rianzi de Almeida Soares

EMENTA: Aprova que os profissionais arquitetos não estão habilitados para assinarem projetos de entrada de energia elétrica, subestação e rede de distribuição de energia elétrica em 380V e 15KV.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 05, realizada no dia 04 de abril de 2018 e, apreciando a consulta de atribuição formulada pelo profissional Romulo Rianzi de Almeida Soares, protocolada neste Regional sob o nº 200.036.053/2016, sob a relatoria do Conselheiro Alexandre José Rodrigues Mercanti, o qual, concluiu o parecer com o seguinte teor: “*Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, e considerando que a atribuição para assinar projetos de entrada de energia elétrica, subestação e rede de distribuição de energia elétrica em 380V e 15KV, não é de competência do profissional da área de arquitetura mas atribuições de Engenheiro Eletricista.*” **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do Relator, conforme acima descrito. Coordenou** a Sessão o Eng.º Eletricista **Roberto Luiz de Carvalho Freire – Coordenador. Presente os seguintes conselheiros:** Alexandre José Rodrigues Mercanti, André Carlos Bandeira Lopes, Adir Átila Matos de Sousa (em substituição ao conselheiro titular Mailson de Souza Neto), Jario Pereira Pinto Júnior (em substituição ao conselheiro Titular Milton da Costa Pinto Júnior). Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de abril de 2018

Eng.º Eletricista Roberto Luiz de Carvalho Freire
Coordenador da CEEE